DIGITALIZADO
EM: 19/09/01
Roberta Otoch Reis
FUNCIONÁRIO

DIGITALIZADO
EM: 05/09/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11/07/60

PROJETO DE LEI Nº 113/60

ASSUNTO Concessão de utilidade pública a entidade que indica (Escola Santo Tomaz de Aquino).

VEREADOR: Djalma Bezerra

LEI Nº 1578 DE 18/07/60

DIOM Nº 1970 DE 05/08/60

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 1578/60, DE 18 DE julho DE 1960.

Considera de utilidade Pública a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ESCOLA SÃO TOMAZ DE AQUINO (E.S.T.A.), com séde na rua Joaquim Lino, 451, bairro Monte Castelo.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE julho DE 1960.

GENERAL MANUEL GORIEIRO NETO.
PREFEITO MUNICIPAL

(Ismael de Andrade Pordeus) Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

À Comissão de Legislação e Justiça
Em 11/7/1960
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 115/60.

Considera de Utilidade Pública a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de Utilidade pública a ESCOLA SANTO TOMAZ DE AQUINO (E.S.T.A.), com sóde na rua Joaquim Lino, 451, bairro Monte Castelo,

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Julho de 1960.

(Ass.) - Djalma Eufrásio Rodrigues - Vereador

À Comissão de Redação Final
Em 12/7/1960
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 12/7/1960
(PRESIDENTE)

À Comissão de Legislação e Justiça
Em 11/7/1960
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

À Comissão de Legislação e Justiça
Em 11/7/60
José Martins
para Relatar.

Em 12 de julho de 1960 Prazo regimental para apresentação de substitutivo ou emendas. José Martins

Em 12 de julho de 1960 Prazo regimental para apresentação de substitutivo ou emendas. Está anexo o Diário Oficial do Estado do Ceará

justificativa já feita

Djalma Eufrásio Rodrigues

Comissão de Legislação

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PARECER N. 17/60.

O presente projeto de lei visa considerar de utilidade pública a Escola Santo Tomazde Aquino, com séde na rua Joaquim Lino, n. 451, no bairro de Monte Castelo, nesta Capital.

Para isso o autor do projeto anexa os Estatutos da referida instituição.

Nada ha que se possa opôr a esta justissima reivindicação notadamente de carater educacional. Somos, pois, de parecer que seja aprovado o presente projeto tal como se acha redigido.

Sala das Sessões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza em 11 de julho de 1960.

José Martins Presidente

Hugues Campos Relator

Mario Lobo Queiroz

Walter Cohn

Dispensado de impressão e interstício
Em
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº / 115/60.

Aprovado
Em 13/7/60
José Martins

Considera de Utilidade Pública a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1º - È considerada de utilidade pública a ESCOLA SANTO TOMAZ DE AQUINO (E.S.T.A.), com séde na rua Joaquim Lino, 451, bairro Monte Castelo.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de julho de 1960.

Presidente

Secretario

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza, 13 de julho de 1960.

Of. 761/k.

Senhor Prefeito:

Dando cumprimento ao art. 74 e seus parágrafos, da Lei nº 227, de 14.6.48, passamos às mãos de V. Excia. para os fins do item II, do art. 84, cópia da lei que considera de utilidade pública a entidade que indica.

Prevalecemo-nos do ensêjo para exprêssar a V. Excia. nossos protestos de estima e consideração.

José Alúisio Correia
Presidente

Hermenegildo Barroso de Mélo
1º Secretário

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Néto.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA